

Secretaria de
Estado de
Indústria,
Comércio e
Serviços



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Portaria 310/2021 - SIC

O SECRETÁRIO DE ESTADO, da SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigos 51 e 52 da Lei Estadual nº 17.928/12,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Pollyana Moraes Rodrigues Barbosa**, CPF nº 945.359.811-91, lotada na Gerência de Tecnologia, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como **Gestora** da Nota de Empenho nº **00006/2021** e seus aditivos, processo SEI nº 2021.1760.400.4821, que celebram entre si fazem o Estado de Goiás, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 32.731.791/0001-16, e a empresa PH DAMAS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.079.645/0001-55, cujo objeto consiste na aquisição de câmeras webcams, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, na otimização das atividades administrativas.

Art. 2º. Designar a servidora **Thaniellie Guedes Parreira**, CPF nº 026.038.311-27, lotada na Gerência de Tecnologia para, sem prejuízo de suas funções, atuar como **substituta da Gestora** da Nota de Empenho nº **00006/2021**, e seus aditivos, referidos no parágrafo anterior.

Art. 3º. Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 17.928/12, são atribuições do **Gestor** ora designados, sob pena de responsabilidade:

I - Conhecer detalhadamente as especificações técnicas do(s) objeto(s) da Nota de Empenho, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis da Administração para o fiel cumprimento do ajuste;

II - Manter o correspondente processo administrativo devidamente organizado, arquivando todos os documentos relevantes relativos à execução da Nota de Empenho e registrando nos autos os fatos ocorridos a fim de documentá-los;

III - Solicitar à Contratada, formalmente, todo e qualquer documento que entender necessário para o acompanhamento regular da execução da Nota de Empenho;

IV - Acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais da Nota de Empenho;

V - Transmitir à Contratada as instruções e comunicar as alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do Termo de Referência, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

VI - Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro da Nota de Empenho;

VII - Fiscalizar a obrigação da Contratada e da subcontratada, se houver, de manter, durante toda a execução da Nota de Empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

VIII - Emitir pareceres e/ou relatórios técnicos, se necessário, como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões relativas a Nota de Empenho;

IX - Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

X - Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

XI - Observar se as exigências do Termo de Referência foram atendidas em sua integralidade;

XII - Observar, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XIII - Notificar à autoridade competente em caso de lotação em outro órgão ou de impedimento de continuidade da atuação como gestor da referida Nota de Empenho para que haja imediata substituição na presente Portaria;

XIV - **Apresentar certificado de capacitação em curso de Gestão e Fiscalização de Contratos;**

XV - Registrar ciência na presente Portaria.

Art. 4º. Determinar que o Gestor deverá, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Anexo I (000025161328).

Art. 5º. **Em caso de lotação em outro órgão ou de impedimento de continuidade da atuação como gestor ou fiscal da referida Nota de Empenho, DEVERÁ ser registrado no processo relatório parcial do acompanhamento das atividades até a data de saída;**

Art. 6º. O substituto atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do gestor titular.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Joel de Sant'Anna Braga Filho

Secretário de Indústria, Comércio e Serviços

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS, aos 11 dias do mês de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JOEL DE SANT ANNA BRAGA FILHO, Secretário (a)**, em 12/11/2021, às 15:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **POLLYANA MORAES RODRIGUES BARBOSA, Gerente**, em 16/11/2021, às 11:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **THANIELLE GUEDES PARREIRA, Técnico (a) em Gestão Pública**, em 16/11/2021, às 11:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000025161131 e o código CRC 7105A85D.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82, 400, 5º ANDAR - ALA OESTE - SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62) 3201-5500.



